

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para o fornecimento de uma solução integrada que permita a instalação de um sistema de desfibrilhação automática externa, no ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/ATE/53563/2021.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

Acompanhar e monitorizar o fornecimento / prestação do serviço adjudicado e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

Artigo 4.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 5.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço

e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 6.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 7.º

Preço base

O preço base para efeitos do presente procedimento, é de 4.950,00€ (*Quatro mil, novecentos e cinquenta euros*).

Artigo 8.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 9.º

Prazo de execução

O presente contrato terá início no dia 01/01/2022 e terminará a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 10.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2022, pela rubrica 020222H0 – Serviços de Saúde – Outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 11.º

Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos

O adjudicatário deve garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de Agosto.

Artigo 12.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 13.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 14.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

1. A solução deverá integrar os seguintes componentes:

- a) Elaboração de um programa de desfibrilhação automática externa adequado a uma utilização da tipologia de acesso público, a que está obrigada a prática de atos de desfibrilhação por não médicos, conforme nº 2 do art.º 3º do Decreto-Lei 188/2009 de 12 de Agosto;
- b) Elaboração da análise de risco e avaliação do número de equipamentos necessários, bem como a definição da sua adequada localização;
- c) Definição do perfil dos operacionais de desfibrilhação automática externa, enquanto elemento auxiliar do Adjudicante na identificação de candidatos;
- d) Fornecimento dos equipamentos de desfibrilhação automática externa, bem como das respetivas estruturas de fixação;
- e) Fornecimento da sinalética, de natureza universal de referência de desfibrilhação automática externa, uma por cada unidade instalada necessária à utilização pelo Adjudicante, bem como sinalética identificadora de espaço cardio-protegido, para utilização pelo Adjudicante;
- f) Instalação dos equipamentos de desfibrilhação automática externa nos locais pré-definidos;
- g) Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o controlo e substituição dos equipamentos e consumíveis, sempre que necessário de acordo com as normas do procedimento de utilização dos equipamentos fornecidos, devendo proceder à substituição mencionada no prazo de 24h, a contar da notificação;
- h) Deverá garantir a direção médica do programa de desfibrilhação automática externa, assegurando o cumprimento do definido nos art.º 7º e 8º do Decreto-lei 188/2009, bem como a previsão da forma de coordenação com o sistema nacional de emergência médica, nos termos do referido no art.º 3º do mesmo Decreto-Lei e a detalhar no programa;
- i) Atualização da formação inicial em desfibrilhação automática externa de pelo menos 6 operacionais selecionados e sua certificação;
- j) Elaboração de simulação anual no local de acesso público cardio-protegido, que permita identificar pontos de melhoria, incluindo-os, subsequentemente, no programa instalado.
- k) Manutenção de registos atualizados das listagens de operacionais certificados, dos equipamentos instalados, de casos de utilização e demais dados necessários ao controlo do programa;

- l) Realização de auditoria e de debriefing com os operacionais envolvidos nos casos de utilização do equipamento;
- m) Elaboração de relatórios de avaliação com periodicidade mínima semestral, bem como de manutenção evolutiva do programa de desfibrilhação automática externa.